CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-179Z-DGYW-6OFC-5NY4

A C Ó R D Ã O

TC-014087.989.21-6

Convenente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, com interveniência da Fundação da Área da Saúde de Campinas – Fascamp.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Adjunto Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano, Edison Tayar (Secretários Executivos Estaduais), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Marcelo Knobel (Reitor da UNICAMP) e Teresa Dib Zambon Atvars (Coordenadora da UNICAMP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2020.

Valor: R$62.800.052,01.

Advogados: Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Patricia Maria Morato Lopes (OAB/SP nº 74.848), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: REPASSES. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA. EXECUÇÃO FÍSICA ADEQUADAMENTE EXPOSTA NO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONVENIADA. COMPARATIVO ENTRE METAS E RESULTADOS, NOS TERMOS DO ART. 155, VII, DAS INSTRUÇÕES TCESP Nº 01/2020. ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 13.992/20. DISPENSA LEGAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONVÊNIO EM PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19. DIVERGÊNCIAS FINANCEIRAS SUPERADAS EM MANIFESTAÇÃO TÉCNICA. REGULARIDADE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-179Z-DGYW-6OFC-5NY4

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a prestação de contas em exame, com a quitação dos responsáveis no montante efetivamente aplicado de R$ 60.520.508,91.

Registra, por fim, que o saldo não aplicado no exercício em exame, no valor de R$ 2.279.543,10, consta da análise na prestação de contas do exercício subsequente.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dr. Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 29 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR